



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

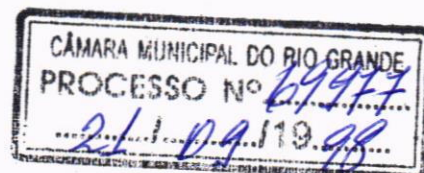
MENSAGEM/294

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Handwritten signature in blue ink.

Rio Grande, 16 de setembro de 1998.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 052, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DUAS ÁREAS DA DESTINAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA, ESCOLA E IGREJA, PARA USO EXCLUSIVO DE ESCOLA.”**

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração

Respeitosamente,

Handwritten signature of Wilson Mattos Branco in blue ink.
WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Paulo
21/09/98

15.02

PROJETO DE LEI Nº 052, de 16 de setembro de 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DUAS ÁREAS DA DESTINAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA, ESCOLA E IGREJA, PARA USO EXCLUSIVO DE ESCOLA.

Artigo 1º - Ficam desafetadas duas áreas reservadas para implantação de Praça, Escola e Igreja, na Vila Santana e Bairro América, para uso exclusivo de Escola, conforme Laudo de Medidas e Confrontações, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 1998.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

13/03/98

LAUDO TÉCNICO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

OBJETIVO: O presente laudo visa descrever as medidas e confrontações de duas áreas compreendidas como a quadra 08 da Vila Santana e a área destinada a praça do Bairro América nesta cidade, objetivando desafetar, da destinação da implantação de praça, escola e igreja para uso exclusivo de escola.

ÁREA DA QUADRA 08 - VILA SANTANA: Uma área compreendida como a quadra 08 da Vila Santana, destinada na aprovação do loteamento a implantação de praça, escola e igreja, medindo 90,00 m (noventa metros) a leste no sentido S-N onde confronta-se com a rua Colombia; daí 40,00 m (quarenta metros) ao norte no sentido E-O, onde confronta-se com a praça do Bairro América; daí 90,00 m (noventa metros) a oeste no sentido N-S onde confronta-se com a com a rua Equador e finalmente 40,00 (quarenta metros) ao sul no sentido O-E onde confronta-se com a rua Arthur Rocha, fechando o perímetro.

ÁREA DA PRAÇA BAIRRO AMÉRICA: Uma área compreendida como a praça do Bairro América medindo 40,00 m (quarenta metros) a leste no sentido S-N onde confronta-se com a rua Colombia, daí 40,00 m (quarenta metros) ao norte no sentido E-O onde confronta-se dos Pinto Bandeira, daí 40,00 m (quarenta metros) a oeste no sentido N-S onde confronta-se com a rua Equador, e finalmente 40,00 (quarenta metros) ao sul no sentido O-E onde confronta-se com a quadra -08 da Vila Santana, fechando o perímetro.

Rio Grande, 17 de junho de 1998



RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng. Eliana Vieira Rodrigues
CREA: 54.232-D



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

fls. 05
[Handwritten signature]

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 69.987

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 1998

[Handwritten signature]
 Presidente

[Handwritten signature]
 Vice-Presidente

[Handwritten signature]
 Secretário

[Handwritten signature]
 Membro

[Handwritten signature]
 Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.875/98
Processo n.º 69.977

Rio Grande, 17 de novembro de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a desafetar duas áreas da destinação da implantação de praça, escola e igreja, para uso exclusivo de escola.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.875/98
Processo n.º 69.977

Rio Grande, 17 de novembro de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a desafetar duas áreas da destinação da implantação de praça, escola e igreja, para uso exclusivo de escola.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DUAS ÁREAS DA DESTINAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA, ESCOLA E IGREJA, PARA USO EXCLUSIVO DE ESCOLA.”

Artigo 1º - Ficam desafetadas duas áreas reservadas para implantação de Praça, Escola e Igreja, na Vila Santana e Bairro América, para uso exclusivo de Escola, conforme Laudo de Medidas e Confrontações, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ATA Nº 6703

PROCESSO Nº 69977

VOTAÇÃO NOMINAL

Realização Final

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA			
2	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
3	ADINELSON TROCA			
4	JURANDY DOS SANTOS	✓		
5	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	GLAUCO AUCH VIEIRA	✓		
8	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
9	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
10	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
11	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	aprovada	18		

DATA: 16.11.98

SECRETÁRIO

ATA Nº 6702

PROCESSO Nº 69977

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
3	ADINELSON TROCA	—		
4	JURANDY DOS SANTOS	—		
5	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DANÚBIO SOARES <i>Julio Cesar Pereira da Silva</i>	✓		
8	GLAUCO VIEIRA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>aprovado</i>	<i>17</i>		

DATA: 11.11.98


 SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.276, de 18 de novembro de 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DUAS ÁREAS DA DESTINAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA, ESCOLA E IGREJA, PARA USO EXCLUSIVO DE ESCOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Artigo 1º - Ficam desafetadas duas áreas reservadas para implantação de Praça, Escola e Igreja, na Vila Santana e Bairro América, para uso exclusivo de Escola, conforme Laudo de Medidas e Confrontações, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 1998.

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMF/SMCP/ULT/CM/PJ/Publicação